



## ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 IAN

No dia 03/08/2024 (três de setembro de dois mil e vinte e quatro) às quatorze horas, o Pregoeiro Alexandre Vagner Coelho do Município de Navegantes, designado pela Portaria nº 970, de 19 de fevereiro de 2024, conduziu a abertura da sessão, julgamento das propostas, disputa de lances e habilitação do Pregão Eletrônico nº 3/2024 IAN, cujo objeto é: **LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE 01(UM) CONTÊINER MODIFICADO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (ECOPONTO), VISANDO APRIMORAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES – IAN**

### EMPRESAS PARTICIPANTES:

ELLUS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA – EPP (37.230.628/0001-93);

AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (04.533.867/0001-63);

GYZ VEÍCULOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (04.029.834/0001-80);

F3 CONSTRUTORA LTDA (37.178.445/0001-76);

UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (49.938.521/0001-83);

FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (46.113.198/0001-10).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais): **ELLUS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP (37230628000193)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Em julgamento da proposta e análise dos documentos de habilitação, da empresa vencedora da fase de disputa de lances, verificou-se o cumprimento das exigências do edital. Documentos





sanados pelo Pregoeiro, juntados nos arquivos do processo 13.1.1.

### Consulta

**Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP):** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>; 13.1.2.

**Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM):** <https://certidoes.cgu.gov.br>; 13.1.3.

**Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante.** A empresa GYZ VEÍCULOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI manifestou intenção de recurso, justificando que a empresa vencedora está enquadrada nas vedações do inciso III e parágrafo 1º, do artigo 14 da Lei 14.133/21, que dispõe sobre as proibições à participação em licitações. Havendo manifestação de recursos o processo segue à fase de interposição de recursos e contrarrazões conforme prazos estabelecidos no edital. Momento que se encerra a sessão.

Alexandre Vagner Coelho  
Pregoeiro

Assinado eletronicamente por:  
Alexandre Vagner Coelho  
CPF: \*\*\*.794.019-\*\*  
Data: 03/09/2024 17:46:53 -03:00



Equipe de Apoio  
Michelle Christine Bosi  
Waldemir Fonseca de Souza  
Roseli Gonçalves





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SDDKK-EGMYM-957SN-KPGXJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alexandre Vagner Coelho (CPF \*\*\*.794.019-\*\*) em 03/09/2024 17:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 201.55.107.182	Geolocalização Não disponível
Autenticação Aplicação externa	Navegantes
gX5HYokBJm43fvT/QEBv8PtMHPLAhnBP2256GBXUGuY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/SDDKK-EGMYM-957SN-KPGXJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>